DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 4716/2018

PROCESSO TC/MS	: TC/7387/2017
PROTOCOLO	: 1808844
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS
JURISDICIONADO	: DALMY CRISÓSTOMO DA SILVA
TIPO DE PROCESSO	: CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 136/2016
RELATOR	: CONS. RONALDO CHADID
VALOR	R$ 43.794,00

CONTRATAÇÃO PÚBLICA. MATERIAIS DE INFORMATICA. FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL. CLÁUSULAS NECESSÁRIAS. REGULARIDADE. EXECUÇAO FINANCEIRA. DESPESA PROCESSADA. EMPENHO. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO. REGULARIDADE.

Em exame a formalização e a execução financeira do Contrato Administrativo n. 136/2016, celebrado entre o Município de Alcinópolis /MS e a microempresa Juliano Vezentin Eireli, visando à aquisição parcelada de materiais permanentes e de informática, no valor inicial da contratação de R$ 43.794,00 (quarenta e três mil setecentos e noventa e quatro reais).

O procedimento licitatório – Pregão Presencial n. 45/2016 - foi considerado regular, conforme Acórdão AC01- 1679/2017, nos autos do TC/MS n. 292/2017.

Na análise técnica a 5ª ICE constatou que os documentos que instruem a formalização contratual e execução financeira atendem integralmente as disposições estabelecidas nas leis 8.666/93 e 4.320/64 (ANA-5ICE –53161/2017 – *f. 57/60*).

O Ministério Público de Contas, por sua vez, opinou pela regularidade da formalização do contrato e da execução financeira do contrato, conforme parecer acostado às *f.61/62* (PAR- 4ª PRC – 8307/2018).

É o relatório.

Das razões de decidir

O mérito da questão baseia-se na apreciação da formalização e a

execução financeira do Contrato Administrativo n. 136/2016, celebrado entre o Município de Alcinópolis /MS e a microempresa Juliano Vezentin Eireli.

O Contrato Administrativo n. 136/2016 contém em suas cláusulas os elementos essenciais: objeto, prazo de vigência, os preços e condições de pagamento, dotação orçamentária, as obrigações das partes, a rescisão contratual e as sanções administrativas, previstas no art. 55 da lei n. 8.666/93. Bem como o extrato do contrato fora publicado, conforme do art. 61 *parágrafo único,* da referida lei, e emitida a respectiva nota e empenho.

A execução financeira foi devidamente comprovada da seguinte maneira:

EXECUÇÃO FINANCEIRA

Valor Inicial do Contrato n. 136/2016	R$ 43.794,00
Valor Empenhado (NE)	R$ 4.744,00
Despesa Liquidada (NF)	R$ 4.744,00
Pagamento Efetuado (OB/OP)	R$ 4.744,00

A despesa foi devidamente empenhada, liquidada e paga, no montante de R$ 4.744,00 (quatro mil setecentos e quarenta e quatro reais) de acordo com as normas de finanças públicas prescritas nos artigos 60 a 65 da lei 4.320/64.

Dessa forma, tendo como suficientes as razões expostas pela 5ª ICE, acolho o Parecer do Ministério Público de Contas, nos termos do art. 120, II e III da RNTC/MS n. 76/2013, **DECLARO A REGULARIDADE** d*a formalização e da execução financeira ao Contrato Administrativo n. 136/2016*, celebrado entre a o município de Alcinópolis/MS e a microempresa Juliano Vezentin Eireli, de acordo com o previsto nas leis 8.666/93 e 4.320/64.

É a decisão.

Campo Grande/MS, 29 de maio de 2018.

(Assinado digitalmente)
Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

SMA